



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 305/2022

EDITAL DE CHAMADA INTERNA - SELEÇÃO DE LICENCIANDOS PARA ATUAÇÃO COMO RESIDENTES BOLSISTAS, RESIDENTES SEM BOLSA E CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNIPAMPA 2022/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos de licenciaturas da UNIPAMPA para atuar como residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022, nos termos do presente edital, do Edital no 24/2022/CAPES, da Portaria no 82/2022/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

1.2. O Programa de Residência Pedagógica visa aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da Residência Pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

1.3. Poderão se candidatar às vagas para bolsas de residentes os discentes com matrícula ativa em curso de Licenciatura da UNIPAMPA que integram o Projeto Institucional do Residência Pedagógica nesta edição, desde que o curso atenda aos itens do Art. 16. da Portaria 82/2022 da Capes. Os licenciandos também deverão ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre do Curso de Licenciatura

1.4 O preenchimento das cotas de bolsas (15) está condicionado à aprovação e à liberação pela CAPES, bem como ao preenchimento do número mínimo de vagas para alunos residentes no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o candidato se inscreveu.

1.5 O início efetivo do projeto institucional somente poderá ocorrer quando todos os núcleos estiverem com a totalidade de cotas de bolsa ocupadas.

2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1. O candidato a residente no Programa de Residência Pedagógica deve ser discente de um dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura da IES habilitado na área do subprojeto;
- II - Ser aprovado no processo seletivo realizado pela IES;
- III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre da Licenciatura;
- IV - Possuir desempenho acadêmico satisfatório, evidenciado pelo Histórico Escolar, consoante às normas da IES;
- V - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;
- VI - Firmar um “Termo de Compromisso” por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VII - Não atuar simultaneamente no programa PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa;
- VIII - É vedado o recebimento de bolsa para quem já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino, extensão e pesquisa (a exemplo de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES). Não se aplica ao disposto deste item o recebimento de: Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes (como os auxílios da PRAEC), tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, entre outras.
- IX - Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.
- X - O bolsista não poderá ter débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas.
- XI - apresentar toda documentação exigida conforme item 6.2 deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 3.1. Os Residentes devem cumprir os regulamentos da [Portaria no 82/2022/CAPES](#) e do Edital nº 24/2022 da CAPES, bem como o plano de atividades previstas no Projeto Institucional.
- 3.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à UNIPAMPA e à escola onde o subprojeto é desenvolvido. Parágrafo único. É vedado ao discente residente assumir a rotina de atribuições profissionais dos docentes das escolas ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- 3.3 Os residentes devem entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Os discentes dos cursos de licenciatura integrantes do Projeto Institucional do PRP podem se inscrever como residentes com ou sem bolsa e cadastro reserva, conforme disposto no Quadro 1.
- 4.2. O preenchimento das vagas para atuação com e sem bolsa está condicionado à aprovação e à liberação pela CAPES bem como ao preenchimento do número mínimo de vagas (15) para alunos residentes no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o candidato se inscreveu.
- 4.3. Caso o subprojeto e/ou núcleo de residência não tenha o número mínimo de alunos residentes e, portanto, não conseguir implementar a totalidade das cotas de bolsas concedidas, será cancelado e terá suas cotas devolvidas à CAPES.

Quadro 1: Distribuição das vagas entre os núcleos dos subprojetos de Residência Pedagógica:

CAMPI	CURSO DE LICENCIATURA EM	SUBPROJETOS	Nº de Residentes		
			Com Bolsa	Sem bolsa	Cadastro de Reserva
Jaguarão	História	História	15	3	3
	Pedagogia	Pedagogia	15	3	3
	Letras - Português EAD	Interdisciplinar em Língua Portuguesa	15	3	3
Bagé	Língua Portuguesa	Interdisciplinar Língua Portuguesa	15	3	3
	Música	Arte	15	3	3
	Língua Inglesa	Língua Inglesa	15	3	3
	Química	Interdisciplinar em Física, Matemática, Química e Biologia	5	1	1
	Matemática	Interdisciplinar em Física, Matemática, Química e Biologia	10	2	2
	Física	Interdisciplinar em Física, Matemática, Química e Biologia	5	1	1
Itaqui	Matemática	Interdisciplinar em Física, Matemática, Química e Biologia	10	2	
Caçapava	Ciências Exatas	Interdisciplinar em Física, Matemática, Química e Biologia	5	1	5
São Gabriel	Ciências Biológicas	Interdisciplinar em Física, Matemática, Química e Biologia	5	1	5
Dom Pedrito	Educação do Campo	Educação do Campo	15	3	3
	Ciências da Natureza	Interdisciplinar em Ciências	15	3	3
Uruguaiana	Ciências da Natureza	Interdisciplinar em Ciências	15	3	5
	Educação Física	Educação Física	15	3	3
São Borja	Ciências Humanas	Geografia	15	3	3
TOTAL			210		

5. DAS BOLSAS

5.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2. O valor da bolsa dos discentes residentes está fixado pela CAPES em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa,

somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

5.3. O início da bolsa bem como das atividades do Programa estão previstos para novembro de 2022, com término em março de 2024, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato no período indicado no item 11 do Cronograma, no Sistema GURI de inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

6.2. No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados, o subprojeto e o núcleo de residência correspondente ao seu curso de licenciatura e anexando os documentos exigidos:

a) currículo Lattes;

b) currículo gerado pela Plataforma Freire;

c) histórico simplificado atual emitido pelo GURI;

d) carta de intenções para participação no Programa de Residência Pedagógica; conforme itens descritos no anexo IV;

e) declaração de compromissos, conforme modelo disponível no anexo II.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições está condicionada ao candidato preencher corretamente o formulário eletrônico, anexar todos os documentos solicitados e atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I. A seleção ocorrerá em fase única, por meio de análise documental: currículo Lattes; histórico simplificado atual e carta de intenções apresentada pelo candidato.

II. O processo seletivo dos discentes residentes será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores dos cursos de licenciatura .

III. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

IV. O processo seletivo será realizado conforme Cronograma apresentado no Quadro 3 do item 11 do presente Edital.

V. As pontuações serão atribuídas a partir da análise dos documentos enviados, sendo:

1. análise do currículo Lattes (3,5 pontos) (Anexo III);
2. análise do histórico simplificado atual (2,0 pontos);
3. análise da carta de intenções para participação no Programa de Residência Pedagógica (4,5 pontos) (Anexo V).

VI.. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a seis.

VII. Os candidatos aprovados serão classificados individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

VIII. A nota final do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise das pontuações recebidas a partir da análise do currículo Lattes (3,5 pontos), análise do histórico simplificado atual (2,0 pontos) e da carta de intenções (4,5 pontos).

IX. A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota, e 10 (dez), a maior nota.

X. As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, sendo preenchidas inicialmente as vagas para os discentes participarem do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA como residentes com bolsa e, na sequência, as vagas para atuar sem bolsa, seguindo a ordem de classificação.

XI Serão considerados suplentes todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida.

XII. Serão critérios de desempate:

- a) for estudante com deficiência;
- b) for aluno cotista
- c) maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
- d) maior pontuação na avaliação do currículo Lattes;
- e) maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
- f) maior idade.

XIII. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD (prograd@unipampa.edu.br) e para Coordenação Institucional da Residência Pedagógica na UNIPAMPA (claudetecruz@unipampa.edu.br) devidamente assinada, com a relação de discentes classificados para participar do Programa de Residência Pedagógica como residentes (com bolsa e sem bolsa), informando nome completo e CPF.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado não implica a imediata contratação do bolsista.

9.2. O resultado final será publicado no seguinte endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

9.3. Com o resultado final, serão informados o local e horário onde os discentes classificados para atuar como residentes (com bolsa, sem bolsa ou cadastro reserva) confirmarão sua participação e entregarão a documentação exigida no item 12.2 do presente Edital.

10. DO CRONOGRAMA

Quadro 2: Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	A partir de 23/09/2022	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Período de inscrições	A partir de 23/09 até 03/10/2022	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Seleção e divulgação do resultado preliminar	05/10/2022 a 06/10/2022	Conforme estipulado no item 9 deste Edital https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos até 13h	10/10/2022	Para o e-mail claudetecruz@unipampa.edu.br
Resultado final Entrega dos	11/10/2022	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/

11. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

11.1. O docente orientador do núcleo de Residência Pedagógica para o qual o candidato foi classificado como residente informará, com o resultado final, o dia, horário e local em que os discentes classificados para preencher as vagas de residentes (com e sem bolsa) deverão comparecer para confirmar sua participação e entregar a documentação indicada no item 12.2, em envelope identificado com os seguintes dados: universidade, campi, curso de licenciatura que está cursando e subprojeto para o qual se inscreveu, nome completo e número de CPF.

11.2. Os seguintes documentos devem ser enviados digitalizados pelos candidatos classificados para ocupar as vagas ofertadas para o Programa de Residência Pedagógica no e-mail institucional do Docente Orientador do Subprojeto:

a) cópia da cédula de identidade frente e verso;

b) cópia do CPF;

c) comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá ser obtido pelo sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;

d) histórico simplificado atual;

e) cópia legível do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul);

f) currículo da Plataforma Freire;

g) carta de intenções assinada;

h) declaração de compromissos assinada.

11.3. O candidato que não confirmar sua participação e/ou não entregar a documentação exigida – no dia, horário e local definidos pelo docente orientador e informado com o resultado final – será substituído por outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

11.4. Discentes classificados para atuar como residentes com bolsa, caso seja necessário, serão substituídos por discentes classificados para atuar sem bolsa.

11.5. Os discentes residentes selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ou que demonstrarem conduta inadequada durante o desenvolvimento das atividades de residência terão sua bolsa cancelada por indicação do docente orientador que atua no núcleo de Residência Pedagógica do subprojeto em que o discente residente está vinculado, com aprovação do coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. A contratação dos bolsistas residentes está condicionada ao registro no sistema da Capes, à liberação de cotas de bolsas pela CAPES, às regras do Edital 24/2022 e Portaria nº 82/2022 da CAPES, ao preenchimento de todas as cotas de bolsa da, e/ou vacância, no caso de suplência área.

12.2. O bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de Residência Pedagógica a que estiver vinculado.

13.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022.

Bagé, 23 de setembro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHIDA NO SISTEMA GURI)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:.....

CPF:

RG:

E-mail:.....

Data de Nascimento:/...../..... Naturalidade:País: Telefones:

.....

DADOS DO ENDEREÇO

Endereço:No. Bairro:

..... Cidade

..... Estado: CEP:

.....

DADOS ACADÊMICOS

Curso em que está matriculado:

Ano/Semestre de Ingresso:

Carga horária integralizada:.....

Subprojeto para o qual se inscreveu:.....

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta:

Nome do Banco: Código do Banco:

..... Agência:Conta-corrente:.....

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À Pró-Reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA,

EU, , CPF ,RG, matriculado no Curso de Licenciatura em oferecido

pela Universidade Federal do Pampa, no Campus , declaro que: () tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como residente;

() cumprirei as 408 horas de atividades previstas no Programa de Residência Pedagógica, no período vigência do programa;

() conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES no 24/2022, da Portaria CAPES no 82/2022, que institui o Programa de Residência Pedagógica.

() não tenho vínculo empregatício com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;

() aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES no 24/2022 e Portaria CAPES no 83/2022.

_____, _____ de outubro de 2022.

Assinatura do discente

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (3,5 PONTOS)

3. CURRÍCULO DO CANDIDATO:				
		Pontuação de Referência	Quantidade	Total
A)	Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 ponto)			
	Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento		
	Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto por evento		
	Como membro da comissão organizadora de eventos	0,2 ponto por evento		
Total item A				
B)	Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 0,8 ponto)			
	Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,4 ponto por artigo		
	Trabalho completo em anais de evento	0,3 ponto por trabalho		
	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,4 ponto por recurso		
	Apresentações artísticas	0,2 ponto por atividade		
Total item B				
D)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 0,8 ponto)			
	Com bolsa	0,2 ponto por participação		
	Sem bolsa	0,2 ponto por participação		
Total item D				
E)	Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 ponto)			
	Até 40 horas	0,1 pontos por curso		

	Acima de 41 horas	0,2 pontos por curso		
Total item E				
F)	Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,5 ponto)*. Estágios curriculares não serão pontuados.			
	De 20 - 40 horas	0,1 ponto por estágio		
	Acima de 41h	0,2 pontos por estágio		

ANEXO IV

CARTA DE INTENÇÕES (4,5 PONTOS)

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o candidato aspira a participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com, no máximo, duas laudas, data e assinatura do candidato.

Critérios	Pontuação
Texto escrito de acordo com as normas gramaticais da língua portuguesa.	1,0
Domínio na organização das ideias apresentadas no texto (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,0
Razões e argumentos coerentes para participação no Programa de Residência Pedagógica	1,0
Conhecimento sobre o Programa de Residência Pedagógica e a sua importância para a formação inicial de professores e escolas públicas envolvidas.	1,5
Total:	4,5



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 23/09/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0937036** e o código CRC **49C27807**.

Referência: Processo nº 23100.020325/2022-08

SEI nº 0937036